Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 1
Visto
PROTOCOLO GERAL 3227/2019
Data: 01/10/2019 - Horário: 09:59
Legislativo

MENSAGEM Nº 80/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que visa:

1. Ampliar o número de vagas para os cargos de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista;

JUSTIFICATIVA

AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA BIOMÉDICO

Estamos propondo a ampliação de 02 vagas no cargo de Biomédico visando atender à demanda de mão de obra, que necessita dos referidos profissionais em caráter efetivo, devido a ampliação do dos serviços laboratoriais oferecidos a população.

O Laboratório Municipal de Análises Clínicas oferece o serviço de realização de ensaios clínicos, popularmente chamados de "exames de sangue", nas áreas de Hematologia, Bioquímica, Imunologia, Imunohematologia, Parasitologia, Urinálise e Microbiologia. Referência municipal nos exames de: Baciloscopias para Tuberculose e Hanseníase.

Número de procedimentos realizados dia/mês/ano: diariamente são atendidos em média 215 usuários, tanto para realização de exames, agendamentos e retirada de resultados. A média é de 15.500 exames/mês. Anualmente realizamos mais de 180.000 ensaios e atendemos aproximadamente 52.000 usuários, gerando economia aos cofres públicos e garantia na qualidade dos exames.

A contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público.

Anexamos o cálculo do impacto financeiro orçamentário decorrente do referido projeto, salientando que apesar de constar a ampliação de 02 (duas) vagas ao todo, a administração municipal somente efetuará as convocações em caso de necessidade relevante.

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO
REFERENTE GASTOS COM PESSOAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

AMPLIAÇÃO DE VAGAS BIOMÉDICO					
			SEM ENCARGOS	COM ENCARGOS	
VAGAS	VENCIMENTO	AUX.ALIM.	MENSAL	ANUAL	MENSAL
2	2.722,00	222,82	5.889,64	100.359,48	8.363,29

AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA ENFERMEIRO

Estamos propondo a ampliação de 05 vagas no cargo de Enfermeiro visando atender à demanda de mão de obra, que necessita dos referidos profissionais em caráter efetivo, para ampliação das equipes da Estratégia Saúde da Família, manter habilitação junto ao Ministério da Saúde e a continuação do recebimento dos recursos conforme portaria 2436 de 21 de Setembro de 2017 MS e ainda a implantação, do serviço de regulação junto ao setor de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público.

Anexamos o cálculo do impacto financeiro orçamentário decorrente do referido projeto, salientando que apesar de constar a ampliação de 05 (cinco) vagas ao todo, a administração municipal somente efetuará as convocações em caso de necessidade relevante.

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE GASTOS COM PESSOAL AMPLIAÇÃO DE VAGAS ENFERMEIRO					
			SEM ENCARGOS	COM ENCARGOS	
VAGAS	VENCIMENTO	AUX.ALIM.	MENSAL	ANUAL	MENSAL
5	4.723,97	222,82	24.734,10	421.469,16	35.122,43

AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA NUTRICIONISTA

Estamos propondo a ampliação de 05 vagas no cargo de Nutricionista visando a ampliação do Núcleo Ampliado de Saúde da Família, Atendimento as Gestantes de alto risco vinculadas ao Programa Mãe Patobranquense, Programa Saúde na Escola, Programa Crescer Saudável, Conselho de Segurança Alimentar, Programa de dietas especiais/enterais, Visitas Domiciliares e Atendimentos individuais a Idosos, Gestantes, Crianças, Adolescentes e Adultos, com as mais diversas patologias associadas à nutrição, Campanhas, Capacitação de profissionais nos temas ligados à área, palestras, grupos de emagrecimento, bem como diversas atividades ligadas à nutrição. A contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Anexamos o cálculo do impacto financeiro orçamentário decorrente do referido projeto, salientando que apesar de constar a ampliação de 5 (cinco) vagas ao todo, a administração municipal somente efetuará as convocações em caso de necessidade relevante.

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE GASTOS COM PESSOAL AMPLIAÇÃO DE VAGAS NUTRICIONISTA					
			SEM ENCARGOS	COM ENCARGOS	
VAGAS	VENCIMENTO	AUX.ALIM.	MENSAL	ANUAL	MENSAL
5	2.722,00	222,82	14.724,10	250.898,76	20.908,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	280.929.853,87
ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL ATUALIZADO	46,64%
LIMITE DE ALERTA	48,60%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%
LIMITE CONSTITUCIONAL MÁXIMO	54,00%

ANO	IMPACTO - (R$)	% RCL
2019	772,727,40	0,28%
2020	819.091,05	0,29%
2021	868.236,53	0,31%

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de consideração e apreço.

Por se tratar de assunto de relevada importância, solicitamos a Vossas Excelências **caráter de urgência** para aprovação do Projeto em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PROJETO DE LEI Nº 239 /2019

Altera o número de vagas dos Cargos de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para os Cargos de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
02	04	Biomédico	20	17
60	65	Enfermeiro	40	21
05	10	Nutricionista	20	17

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os valores orçados pelo Município para o pagamento dos vencimentos a serem pagos aos servidores concursados para os cargos de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista, em decorrência do anexo projeto de lei que amplia vagas dos referidos profissionais, tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a lei orçamentária anual, e ainda, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

E, por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MÁRCIA FERNANDES CARVALHO
Secretária de Saúde

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

LEI Nº 4.544, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Altera o número de vagas do Cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
50	60	Enfermeiro	40 horas	21
			30 horas	19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de março de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

LEI Nº 4.717, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria o Cargo de Orientador Fisiocorporal na Estrutura de Cargos - Anexo I - Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I – Estrutura de Cargos – Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do Cargo de Orientador Fisiocorporal, conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º A classe salarial 18 prevista no anexo II – Tabela de Vencimentos, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do Cargo de Orientador Fisiocorporal, conforme anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
4	Administrador	40 horas	19
8	Advogado	40 horas	22
6	Arquiteto	40 horas	22
2	Assistente em Tecnologia da Informação	40 horas	18
20	Assistente Social	30 horas	19
10	Educador Social	40 horas	18
02	Educador Físico	40 horas	18
05	Orientador Fisiocorporal	40 horas	18
2	Biomédico	20 horas	17
6	Contador	40 horas	19
50	Enfermeiro	30 horas	19
		40 horas	21
3	Engenheiro Agrônomo	40 horas	19
2	Engenheiro Ambiental	40 horas	19
6	Engenheiro Civil	40 horas	22
15	Farmacêutico Bioquímico	20 horas	17
	Farmacêutico de Farmácia	40 horas	20
	Farmacêutico Industrial	40 horas	20
6	Fisioterapeuta	20 horas	17
6	Fonoaudiólogo	20 horas	17
130	Médico	20 horas	23
		30 horas	24
	Médico Plantonista	Plantão	26
		Plantão	27
	Médico Generalista. Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	25
5	Médico Veterinário	30 horas	20
5	Nutricionista	20 horas	17
35	Odontólogo	20 horas	17
		40 horas	22
	Odontólogo com especialização	20 horas	19
20	Psicólogo	20 horas	17
2	Terapeuta Ocupacional	20 horas	17

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

LEI Nº 5.236, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o número de vagas do Cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Nutricionista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
05	10	Nutricionista	20	17

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10
Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3281/2019
Data: 03/10/2019 - Horário: 15:15
Administrativo

Ofício nº 260/2019/GP

Pato Branco, 02 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Valemo-nos do presente ofício para solicitar a substituição do Projeto de Lei nº 239/2019 anexo à Mensagem nº 80/2019, visando corrigi-lo.

Contando com a compreensão dos nobres edis, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

MENSAGEM Nº 80/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que visa:

1. Ampliar o número de vagas para os cargos de Biomédico e Enfermeiro;

JUSTIFICATIVA

AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA BIOMÉDICO

Estamos propondo a ampliação de 02 vagas no cargo de Biomédico visando atender à demanda de mão de obra, que necessita dos referidos profissionais em caráter efetivo, devido à ampliação do dos serviços laboratoriais oferecidos a população.

O Laboratório Municipal de Análises Clínicas oferece o serviço de realização de ensaios clínicos, popularmente chamados de "exames de sangue", nas áreas de Hematologia, Bioquímica, Imunologia, Imunohematologia, Parasitologia, Urinálise e Microbiologia. Referência municipal nos exames de: Baciloscopias para Tuberculose e Hanseníase.

Número de procedimentos realizados dia/mês/ano: diariamente são atendidos em média 215 usuários, tanto para realização de exames, agendamentos e retirada de resultados. A média é de 15.500 exames/mês. Anualmente realizamos mais de 180.000 ensaios e atendemos aproximadamente 52.000 usuários, gerando economia aos cofres públicos e garantia na qualidade dos exames.

A contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público.

Anexamos o cálculo do impacto financeiro orçamentário decorrente do referido projeto, salientando que apesar de constar a ampliação de 02 (duas) vagas ao todo, a administração municipal somente efetuará as convocações em caso de necessidade relevante.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de consideração e apreço.

Por se tratar de assunto de relevada importância, solicitamos a Vossas Excelências **caráter de urgência** para aprovação do Projeto em anexo.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE GASTOS COM PESSOAL AMPLIAÇÃO DE VAGAS BIOMÉDICO					
			SEM ENCARGOS	COM ENCARGOS	
VAGAS	VENCIMENTO	AUX.ALIM.	MENSAL	ANUAL	MENSAL
2	2.722,00	222,82	5.889,64	100.359,48	8.363,29

AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA ENFERMEIRO

Estamos propondo a ampliação de 05 vagas no cargo de Enfermeiro visando atender à demanda de mão de obra, que necessita dos referidos profissionais em caráter efetivo, para ampliação das equipes da Estratégia Saúde da Família, manter habilitação junto ao Ministério da Saúde e a continuação do recebimento dos recursos conforme portaria 2436 de 21 de Setembro de 2017 MS e ainda a implantação, do serviço de regulação junto ao setor de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público.

Anexamos o cálculo do impacto financeiro orçamentário decorrente do referido projeto, salientando que apesar de constar a ampliação de 05 (cinco) vagas ao todo, a administração municipal somente efetuará as convocações em caso de necessidade relevante.

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE GASTOS COM PESSOAL AMPLIAÇÃO DE VAGAS ENFERMEIRO					
			SEM ENCARGOS	COM ENCARGOS	
VAGAS	VENCIMENTO	AUX.ALIM.	MENSAL	ANUAL	MENSAL
5	4.723,97	222,82	24.734,10	421.469,16	35.122,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	280.929.853,87
ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL ATUALIZADO	46,64%
LIMITE DE ALERTA	48,60%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%
LIMITE CONSTITUCIONAL MÁXIMO	54,00%

ANO	IMPACTO - (R$)	% RCL
2019	521.828,64	0,19%
2020	553.138,36	0,20%
2021	586.326,67	0,21%

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 239/2019

Altera o número de vagas dos Cargos de Biomédico e Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para os Cargos de Biomédico e Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.812, de 04 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
02	04	Biomédico	20	17
60	65	Enfermeiro	40	21

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os valores orçados pelo Município para o pagamento dos vencimentos a serem pagos aos servidores concursados para os cargos de Biomédico e Enfermeiro, em decorrência do anexo projeto de lei que amplia vagas dos referidos profissionais, tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a lei orçamentária anual, e ainda, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

E, por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MÁRCIA FERNANDES CARVALHO
Secretária de Saúde

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 239/2019 .

Pato Branco, 03/10/2019 .

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Relator: V. Joecir Bernardi

Data: 03/10/2019

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 239/2019.

Pato Branco, 03/10/2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Presidente

Relator: Ronalce Moacir Dalchiavan
Data: 03/10/2019

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 239/2019.

Pato Branco, 03/10/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: Claudemir Zanco

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3336/2019
Data: 08/10/2019 - Horário: 10:00
Legislativo - PCPP 55/2019

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Parecer ao Projeto de Lei Substitutivo nº 239/2019

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 239/2019, de 1º de outubro de 2019 – Mensagem nº 80/2019 (Regime de urgência) – Altera o número de vagas dos Cargos de Biomédico e Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.**

O projeto em questão, proposto pelo Executivo Municipal, tem como objetivo ampliar o número de vagas para os cargos de Biomédico e Enfermeiro, alterando portanto o anexo I da Lei nº 3812/2012.

Serão acrescentadas, no total, 02 (duas) vagas para o cargo de Biomédico e 05 (cinco) vagas para o cargo de Enfermeiro. Segundo a justificativa do projeto, tal ampliação se faz necessária para atender a demanda da comunidade, pois houve aumento na procura por atendimento no Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Atualmente são atendidos em média 215 usuários por dia, para realização de exames, agendamentos e retiradas de resultados. São realizados em média 15.500 exames ao mês e são atendidos mais de 52.000 usuários ao ano. Por isso, é necessário ampliar o número de Biomédicos para garantir qualidade no atendimento à população.

Além disso, é necessária a contratação de mais Enfermeiros para atender a mão de obra das equipes de Estratégia Saúde da Família e dos demais programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

No que diz respeito às atribuições desta Comissão, previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, entendemos que o projeto apresenta conteúdo pertinente e de interesse público, pois a ampliação nos cargos de Enfermeiro e Biomédico garantirá mais qualidade no atendimento à população. Sendo assim, atendendo ao que preceitua ao artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, concluímos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do projeto.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 07 de outubro de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Presidente – Relator

Fabrício Preis de Mello - PSD
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

P. 08/10/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

Ao Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O Vereador infra-assinado **Joecir Bernardi - SD**, Relator pela Comissão de Justiça e Redação, ao Projeto de Lei nº 239/2019, solicita **Parecer Jurídico** referente a matéria proposta para que, posteriormente, esta relatoria possa emitir o Parecer da comissão.

Pato Branco, 08 de outubro de 2019.

Joecir Bernardi - SD
Relator

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de** Substitutivo Lei nº 239/2019

Pato Branco, 09/10/2019.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 239/2019

Em atenção a solicitação efetuada pelo Vereador Joecir Bernardi – relator da matéria na Comissão de Justiça e Redação, esta Assessoria e Procuradoria Jurídica emite o seguinte posicionamento jurídico pertinente ao tema objeto da consulta:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que visa obter autorização legislativa para alterar (ampliar) o número de vagas do cargo de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista, previsto no Anexo I – Cargos de Curso Superior, da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Em síntese, Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a ampliação de vagas de biomédico, enfermeiro e nutricionista visa atender à demanda de mão-de-obra que necessita desses profissionais em caráter efetivo, para respectivamente, atender ampliação dos serviços laboratoriais, das equipes da Estratégia Saúde da Família e do Núcleo Ampliado de Saúde da Família.

Esclarece que a contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público, sendo que as convocações somente ocorrerão em caso de relevante necessidade.

Apresenta demonstrativo de impacto financeiro orçamentário (gastos com pessoal) decorrente da ampliação de vagas para os cargo de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista, **indicando a projeção de incremento de 0,28%, 0,29% e 0,31%, respectivamente nos exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021 , referente a receita corrente líquida.**

Informa por fim, que o índice de gastos com pessoal atualizado encontra-se em **46,64%.**

É o brevíssimo relatório.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

Segundo a proposta, serão criadas (ampliadas): 2 (duas) vagas para o cargo de Biomédico, com vencimentos de R$ 2.722,00 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais), mais auxílio alimentação no valor de R$ 222,82 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos); 5 (cinco) vagas para o cargo de Enfermeiro, com vencimentos de R$ 4.723,97 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), mais auxílio alimentação no valor de R$ 222,82 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos); 5 (cinco) vagas para o cargo de Nutricionista, com vencimentos de R$ 2.722,00 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais), mais auxílio alimentação no valor de R$ 222,82 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos);

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32 - .....

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

"Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;"

Atesta o Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde (doc. anexo) que há previsão na LDO e no orçamento para a ampliação de vagas para os respectivos cargos.

O estudo de impacto financeiro orçamentário apresentado pelo Executivo Municipal em sua Mensagem, referente gastos com pessoal em decorrência da ampliação do número de vagas para os cargos de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista, embora demonstre que haverá um incremento de despesa com pessoal no decorrer dos exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021, não atingirão o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, levando-se em consideração o índice de gastos com pessoal que se encontra hoje em 46,64% (quarenta e seis vírgula sessenta e quatro por cento).

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

Feitas essas considerações, não havendo óbice de ordem legal, opinamos em exarar parecer favorável a aprovação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 9 de outubro de 2019.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ATA Nº 12/2019 REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 7 dias do mês de outubro de 2019, às 16h00, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Políticas Públicas: **Fabrício Preis de Mello - PSD, Moacir Gregolin - MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP (Presidente)** e os assessores parlamentares Neivor Barro, Leandro Lamp e Aline Barão, para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão. O Presidente solicitou à assessora Aline Barão para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Na sequência, o Presidente cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos. Após amplo debate, os vereadores concordaram, por unanimidade, em emitir PARECER FAVORÁVEL à tramitação dos **Projetos de Lei nº 133/2019,** que institui a Política de Desenvolvimento do Turismo Rural em Pato Branco; **nº 198/2019**, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis ao Estado do Paraná; e **nº 239/2019**, projeto substitutivo, que altera o número de vagas dos Cargos de Biomédico e Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 07 de outubro de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Presidente

Aline Monike Barão
Assessora parlamentar

Fabrício Preis de Mello – PSD
Membro

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3498/2019
Data: 16/10/2019 - Horário: 16:00
Legislativo - PCRJ 155/2019

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 239/2019

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Executivo Municipal.
PROPONENTE: Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - SD

SÍNTESE

Através do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 239/2019, pretende o Executivo Municipal alterar o número de vagas dos cargos de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal protocolou na Secretaria da Câmara Municipal o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 239/2019, o qual visa alterar o número de vagas dos cargos de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, previsto no Anexo I - Cargos de Curso Superior, da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Em sua justificativa aduz o Executivo Municipal que a ampliação de vagas de biomédico, enfermeiro e nutricionista visa atender à demanda de mão-de-obra que necessita desses profissionais em caráter efetivo, para respectivamente, atender ampliação dos serviços laboratoriais, das equipes da Estratégia Saúde da Família e do Núcleo Ampliado de Saúde da Família.

Esclarece ainda que a contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público, sendo que as convocações somente ocorrerão em caso de relevante necessidade.

O Executivo Municipal, apresenta também o demonstrativo de impacto financeiro orçamentário (gastos com pessoal) decorrente da ampliação de vagas para o cargo de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista, indicando a projeção de incremento de 0,28%, 0,29% e 0,31%, respectivamente nos exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021, referente a receita corrente líquida.

Informa por fim, que o índice de gastos com pessoal atualizado encontra-se em 46,64%.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 239/2019.

É o Relatório.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 239/2019. s.m.j.

Pato Branco, 15 de outubro de 2019.

Joecir Bernardi – SD
Presidente/Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Membro

Rodrigo José Correia – PSC
Membro

Em licença conforme Requerimento nº 2064/2019
Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3499/2019
Data: 16/10/2019 - Horário: 16:01
Legislativo - PCOF 102/2019

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 239/2019

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Substitutivo ao Projeto de Lei nº239/2019 - Altera o número de vagas dos Cargos de Biomédico e Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.**

A presente proposta visa alterar o número de vagas dos Cargos de Biomédico, Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta. Serão acrescentadas, no total, 02 (duas) vagas para o cargo de Biomédico e 05 (cinco) vagas para o cargo de Enfermeiro. Foi juntado ao projeto de lei o cálculo do impacto financeiro orçamentário decorrente do referido projeto, salientando que apesar de constar a ampliação de 02 (duas) vagas ao todo, a administração municipal somente efetuará as convocações em caso de necessidade relevante.

De acordo com a Lei 5.187/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu art. 20º :

"Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta."

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Substitutivo ao Projeto de Lei visa estabelecer, após análise desta Comissão de Finanças e Orçamento, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 14 de outubro de 2019.

Claudemir Zanco – PDT
(Membro/Relator)

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
(Membro)

José Gilson Feitosa-PT
(Presidente)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 239/2019

Altera o número de vagas dos Cargos de Biomédico e Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para os Cargos de Biomédico e Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
02	04	Biomédico	20	17
60	65	Enfermeiro	40	21

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 30 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.428 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 5.428 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o número de vagas dos Cargos de Biomédico e Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para os Cargos de Biomédico e Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
02	04	Biomédico	20	17
60	65	Enfermeiro	40	21

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E2142762

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2019. Edição 1877
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 31
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.428 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	10.000.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R$ R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.511 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.428, de 31 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	10.000.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Fica criada a nova Fonte de Recurso e efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, abertura de Crédito Especial no valor de R$ R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.429 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	230.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	230.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	
3.3.90.14 - 352	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 352	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 352	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 352	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 352	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		230.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
352 – CONVÊNIO CURSO DE MEDICINA FADEP – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total	230.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.513 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.429, de 31 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	230.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	230.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	
3.3.90.14 - 352	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 352	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 352	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 352	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 352	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		230.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
352 – CONVÊNIO CURSO DE MEDICINA FADEP – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total	230.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.427 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	45,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	45,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	45,00
Total		45,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45,00
Total	45,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.572 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.427, de 31 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	45,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	45,00

Art. 3º Fica criada nova Ação e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	45,00
Total		45,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45,00
Total	45,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.430 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o número de vagas dos Cargos de Biomédico e Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para os Cargos de Biomédico e Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012:

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
02	04	Biomédico	20	17
60	65	Enfermeiro	40	21

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2017 firmado em 26/10/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos servidores de rede do prédio da administração municipal e prédio da Secretaria de saúde, decorrente do Pregão Presencial nº 120/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 FR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: SONIA TEREZINHA FABRO INFORMÁTICA, CNPJ Nº17.521.866/0001-40, sediada à Rua Ezídio Bozza, nº 385, CEP: 85.301-320 Município de Laranjeiras do Sul, Estado Paraná, neste ato representada por SONIA TEREZINHA FABRO, com RG Nº 3.998.459-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 004.207.379-01. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 26/10/2020. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019 – PROCESSO Nº. 063/2019 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 13/11/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "aquisição de produtos para ornamentação do natal de 2019, deste Município", sendo que a referida aquisição dar-se-á durante o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de compras/empenho autorizado, conforme as quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07 horas às 13 horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes3@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 31 de outubro de 2019. DIÓNATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 451/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Editora Juriti LTDA, CNPJ 80.132.061/0001-08. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses. Valor: O valor unitário permanece inalterado sendo de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) perfazendo um valor para os 24.000 certificados/ano do contrato de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Base legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Editora Juriti LTDA. Data de Assinatura: 30/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa. Gestor: Edvaldo Correa de Andrade. Fiscal: Cléia Stellmann Weber e Fiscal Substituto: Neide Marinês Calcido.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 466/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli - EPP, CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº 466/2018. Novo prazo de vigência: 02/01/2020. Origem: Tomada de Preços nº 15/2018. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 31/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Laís Bragato, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo nº 03 - Contrato nº 146/2018 – Inexigibilidade nº 22/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 01.434.706/0001-39. Conforme solicitação do Secretário de Administração fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, de 06.10.2019 a 04.12.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
OBJETO: Contratação de Show de música com Luan Santana no dia 23 de novembro de 2019 (sábado) a partir das 22:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - EXPOMANG 2019.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA: 31 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 31 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e um veículo para transporte sanitário eletivo, em virtude de aplicar os recursos da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11009.603000/1190-02 - Emenda Nº 37710004, que visa beneficiar as Unidades Básicas de Saúde Central e da Comunidade Invernada do Nardo, a pedido da Secretaria de Educação desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2019, às 09.00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 31 de outubro de 2019.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 32
Visto

PROJETO DE LEI Nº 239/2019

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 80/2019

RECEBIDA EM: 1º de outubro de 2019

SÚMULA: Altera o número de vagas dos Cargos de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
(Lei nº 3812, de 4 de abril de 2012. Amplia vagas. Biomédico: de 2 para 4 - R$ 2.722,00, Enfermeiro: de 60 para 65 - R$ 4.723,97 e Nutricionista: de 5 para 10 - R$ 2.722,00 e mais R$ 222,82 auxílio-alimentação. Verificar Lei 5236, de 19 de novembro de 2018, a qual ampliou o cargo de Nutricionista de 5 para 10, portanto já existem 10 vagas. Verificar Lei nº 4544, de 6 de4 março de 2015, ampliou vagas de Enfermeiro de 50 para 60, porém a Lei posterior nº 4717, de 10 de dezembro de 2015, alterou o anexo I da Lei nº 3812/2012, constando 50 vagas para o cargo de Enfermeiro)

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de outubro de 2019

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 239/2019 – Altera o número de vagas dos Cargos de Biomédico e Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
(Substitutivo encaminhado através do Ofício nº 260/2019/GP, datado de 2 de outubro de 2019 ao Projeto de Lei nº 239/2019, Mensagem nº 80/2019, retirando o acréscimo de vagas para o cargo de Nutricionista, tendo em vista que essas vagas já foram ampliadas pela Lei nº 5236, de 19 de novembro de 2018)

RECEBIDO EM: 3 de outubro de 2019

AUTOR: Executivo Municipal

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 3 de outubro de 2019
RELATOR: Joecir Bernardi - SD
PARECER **FAVORÁVEL** PROTOCOLADO EM: 16 de outubro de 2019.

SOLITICADO PARECER JURÍDICO EM: 8 de outubro de 2019
EMITIDO EM: 9 de outubro de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 3 de outubro de 2019
RELATOR: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
PARECER **FAVORÁVEL** PROTOCOLADO EM: 8 de outubro de 2019.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 3 de outubro de 2019
RELATOR: Claudemir Zanco - PDT
PARECER **FAVORÁVEL** PROTOCOLADO EM: 21 de outubro de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 23 de outubro de 2019 – Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Fabricio Preis de Mello - PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Ausentes, os vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT e Marco Antonio Augusto Pozza - PSD.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 30 de outubro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 825/2019/DL, de 30 de outubro de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5428, de 31 de outubro de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7507, de 1º de novembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 1º/11/2019. Edição nº 1877.